



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 16 de junho de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 15/06/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7404

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 15/06/2023

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO2.^a TURMA CÂMARA CÍVEL**CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N.º 9000702-68.2023.8.23.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: DES. ERICK LINHARES

EMENTA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC). JUIZADO ESPECIAL E JUSTIÇA COMUM. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO. QUESTIONAMENTO SOBRE LIMITE TEMPORAL. REQUISITOS PREENCHIDOS. INSTAURAÇÃO AUTORIZADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2.^a Turma da Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade e em consonância com o parecer ministerial, em decidir pela instauração do Incidente de Assunção de Competência e determinar a remessa ao Tribunal Pleno para processamento e julgamento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os desembargadores Almiro Padilha (Presidente), Cristóvão Suter (Julgador) e Erick Linhares (Relator). Sessão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, quinze de junho de dois mil e vinte e três.

Des. Erick Linhares
Relator

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 953, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, estabelecida na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus, promovida pela Resolução CNJ nº 195, de 03 de junho de 2014 e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0000879-81.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Comitê Gestor de Priorização e Orçamento de Primeiro Grau para o biênio 2022 - 2024, com a seguinte composição:



Nome	Posição	Eleito/ Indicado
Juiz convocado Luiz Fernando Castanheira Mallet	Presidente	Magistrado indicado pela Presidência
Juiz Air Marin Júnior	Membro	Magistrado indicado pelo Tribunal Pleno a partir da lista de inscritos
Juiz Guilherme Versiani Gusmao Fonseca	Membro	Magistrado eleito por votação direta entre os pares
Juiz Daniel Damasceno Amorim Douglas	Membro	Magistrado eleito por votação direta entre os pares
Patrícia Cesar Moulin e Silva Dias	Membro/Secretária	Servidora indicada pela Presidência
Frederico Júnior Pereira Evangelista	Membro	Servidor eleito pelo Tribunal Pleno a partir da lista de inscritos
Terciane de Souza Silva	Membro	Servidora eleita por votação direta entre os pares
Allaylson dos Reis Pereira	Membro	Servidor eleito por votação direta entre os pares
Juiz Auxiliar da Presidência Esdras Silva Pinto	Suplente	Magistrado indicado pela Presidência
Juiz Breno Coutinho	Suplente	Magistrado indicado pela Presidência
Juiz Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo	Suplente	Magistrado indicado pela Presidência

Juiz Eduardo Álvares de Carvalho	Suplente	Magistrado indicado pela Presidência
Aline Moreira Trindade	Suplente	Servidora indicada pela Presidência
Arnon Afonso Oliveira dos Santos	Suplente	Servidor indicado pela Presidência
Rayson Alves de Oliveira	Suplente	Servidor indicado pela Presidência
Ana Karoline Leitão Vale	Suplente	Servidora indicada pela Presidência

Art. 2º As atribuições do Comitê são as definidas nas Resolução CNJ n. 194, de 26 de maio de 2014.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 854, de 22 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 15/06/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1680947 e o código CRC 61E63FA4.



EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0010565-63.2023.8.23.8000

Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz de Direito Elvo Pigari Junior.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias ao Juiz de Direito Elvo Pigari Junior, conforme manifestação da SGM no evento 1664244.

Publique-se extrato desta decisão.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 15/06/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1681675 e o código CRC 1F8CD8B1.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0009651-96.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de Indenização de Férias – Juiz de Direito Luiz Alberto de Moraes Junior.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias ao Juiz de Direito Luiz Alberto de Moraes Junior na forma indicada pela SGM (1659351).

Publique-se extrato desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 15/06/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1681531 e o código CRC 622E8557.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 15/06/2023

PORTARIA N. 164, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0010929-35.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para responder pela Segunda Vara Cível, no dia **14/06/2023**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para responder pela Segunda Vara Cível, no período de **15 a 17/06/2023**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 165, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0012015-41.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para usufruto nos dias **28 e 29/08/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 16 a 22/05/2022.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para usufruto nos dias **30 e 31/08/2023, 01/9/2023** e nos dias **04 e 05/09/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 27/06 a 03/07/2022.

Art. 3º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para usufruto no dia **06/09/2023** e no período de **11 a 14/09/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 08 a 14/08/2022.

Art. 4º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para usufruto no dia **15/09/2023** e no período de **18 a 21/09/2023** por ter laborado em plantão judicial no período de 05 a 11/09/2022.

Art. 5º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para usufruto no dia **22/09/2023** e no período de **25 a 28/09/2023** por ter laborado em plantão judicial no período de 26/09 a 02/10/2022.

Art. 6º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para usufruto no dia **29/09/2023**, no período de **02 a 04/10/2023** e no dia **09/10/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 21 a 27/11/2022.

Art. 7º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para usufruto no dia **10/10/2023**, por ter laborado em plantão judicial no dia 03/12/2022.

Art. 8º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para usufruto no dia **11/10/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 20 a 26/03/2023.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0002327-55.2023.8.23.8000	Pagamento de Peritos Credenciados	2022	R\$ 9.500,00

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 15 DE JUNHO DE 2023

N. 240 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012039-69.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Joelson de Assis Salles	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Município do Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	13/06/2023	

Boa Vista, 15 de Junho de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**CONVOCAÇÃO Nº 021/2023 - SGP**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no VIII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVIII nº 01/2022, publicado em 11.10.2022, a encaminhar no período de 16 a 22/6/2023 para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**ADMINISTRAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATA
37º	EDUARDA DOS SANTOS DA SILVA

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

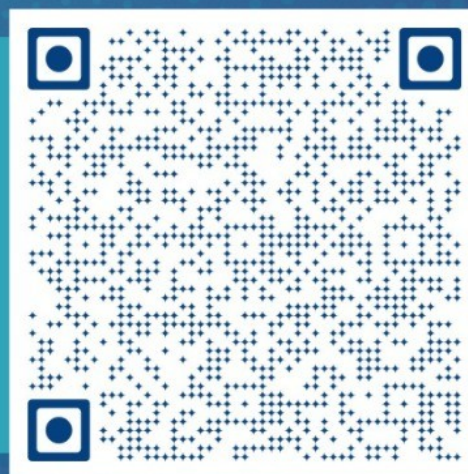
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 15/06/2023

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação Monitória n.º 0840906-89.2019.8.23.0010**Requerente(s):** BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ n.º 00.000.XXX/000X-XX**Requerido(s):** TEOTONIO VIEIRA DE MATOS – CPF n.º 391.446.XXX-XX e SILVIA REGINA GAIO DE MATOS – CPF n.º 046.811.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) TEOTONIO VIEIRA DE MATOS e SILVIA REGINA GAIO DE MATOS**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, efetuem o pagamento de **R\$ 108.865,55 (cento e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de junho de 2023.

DIÊGO MARCELO DA SILVA
Diretor de Secretaria em substituição

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0816661-72.2023.8.23.0010

Requerente(s): MARIA LEONILDA CHARLETE PEREIRA – CPF n.º 717.586.XXX-XX

Requerido(s): JOÃO PEGORARO DOS SANTOS - CPF n.º 517.510.XXX-XX

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o imóvel situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2793, Bairro São Francisco, Boa Vista, RR, medindo 17,50 por 38,00, totalizando 665,00m, devidamente registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, Livro 2/Registro Geral, matrícula nº 16.125, Ficha 01”, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de junho de 2023.

DIÉGO MARCELO DA SILVA
Diretor de Secretaria em substituição

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 15/06/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0828330-93.2021.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ALEXANDER JOSE PALACIO CORDERO (CPF/CNPJ: XXX.259.192-30) CASTRO E LIMA ACESSÓRIOS LTDA - ME (CPF/CNPJ: XXXX8.852/0001-72) IGOR ARAUJO DE CASTRO (CPF/CNPJ: XXX.210.872-23) LUIS ENRIQUE FORD VALLENILLA (CPF/CNPJ: XXX.055.582-23)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **IGOR ARAUJO DE CASTRO (CPF/CNPJ: XXX.210.872-23)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15 de junho de 2023. Eu, INDIARA PERPETUA DE SOUZA CRUZ FONSECA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0721410-76.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA (CPF/CNPJ: XXXX7.233/0002-32) FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR (CPF/CNPJ: XXX.926.212-72) RICARDO LIMA MONTEIRO (CPF/CNPJ: XXX.010.212-72)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA** (CPF/CNPJ: XXXX7.233/0002-32), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): HONDA/CG 125 FAN KS de placa NUK4369**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de junho de 2023. Eu, Indiara Perpétua de Souza Cruz Fonseca, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0819231-65.2022.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): J.M. COSTA E CIA LTDA - TEMACON TERRAPLANAGEM (CPF/CNPJ: XXXX8.312/0001-46)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **J.M. COSTA E CIA LTDA - TEMACON TERRAPLANAGEM** (CPF/CNPJ: XXXX8.312/0001-46), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): SR/GUERRA GCT 3E** de placa **NUK7267** e **VW/31.320 CNC 6X4** de placa **NOS6G97** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de junho de 2023. Eu, Indiara Perpétua de Souza Cruz Fonseca, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0827604-95.2016.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ANTONIA MARIA NASCIMENTO (RG: XXXX599-0 SSP/AM e CPF/CNPJ: XXXX38.132-72)PROSSEG ? PRODUTOS E SERV. DE SEG. DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL (CPF/CNPJ: XXXX4.248/0001-61) representado(a) por ANTONIA MARIA NASCIMENTO (RG: XXX6599-0 SSP/AM e CPF/CNPJ: XXX.538.132-72)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ANTONIA MARIA NASCIMENTO (RG: XXXX599-0 SSP/AM e CPF/CNPJ: XXX.538.132-72)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15 de junho de 2023. Eu, INDIARA PERPETUA DE SOUZA CRUZ FONSECA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Expediente de 15/06/2023

PORTARIA N.º 004 DE 15 DE JUNHO DE 2023

DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS, Titular da Vara de Execução Penal, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei.

CONSIDERANDO a instalação da Ação Sociojurídica de Atendimento à Pessoa Encarcerada por meio da Portaria Conjunta publicada no DJE nº 7343, do dia 14 de março de 2023, que foi realizada no período de 02/05/2023 a 02/06/2023, nas dependências das unidades prisionais;

CONSIDERANDO que é fundamental a prestação jurisdicional descentralizada, de modo a proporcionar o acesso à pessoa encarcerada no local em que se encontra recolhida;

CONSIDERANDO o alcance, a qualidade e o alto desempenho das atividades desenvolvidas;

RESOLVO:

Art. 1º. Elogiar os servidores, estagiários e colaboradores, a seguir listados, pela dedicação, eficiência, zelo e espírito de equipe nos trabalhos desenvolvidos:

ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES (Diretora de Secretaria, matrícula F3011783)
ANDRESSA DUARTE GOMES (Assessora de Gabinete Administrativo, matrícula F3012290)
DÉBORA PEREIRA DE LIRA (Estagiária – Nível Superior, matrícula F2023129)
JULIANA QUINTELA RIBEIRO DA SILVA (Assessora Jurídica, matrícula F3012005)
JOÃO MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO (Estagiário – Nível Superior, matrícula F2023188)
MARYANA SOUSA DE OLIVEIRA (Estagiária – Nível Superior, matrícula F2023203)
PEDRO AUGUSTO SILVA COELHO CÉSAR (Oficial de Gabinete de Juiz – matrícula F3012304)
VANEYLA LIMA BARBOSA ALVES (Assessora Técnica II, matrícula F3011858)
WENDEL PEDROLLO DO NASCIMENTO (Estagiário – Nível Superior, matrícula F2023025)

Art. 2º. Determinar o envio do presente elogio à Secretaria de Gestão de Pessoas para apostilamento junto às respectivas fichas funcionais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**
Titular da Vara de Execução Penal

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 15/06/2023

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**Portaria Nº 7/2023**

Dispõe sobre a substituição na Presidência da Turma Recursal.

CONSIDERANDO o artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, o qual disciplina a substituição de Presidente nos casos de férias, afastamentos e de impedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o MM Juiz Cláudio Roberto Barbosa de Araújo para Presidente em Substituição pelo período de 06 a 21/07/2023, em razão de usufruto de folgas compensatórias e férias da titular.

Art. 2º Encaminhe-se o presente normativo à Presidência, à Corregedoria-Geral de Justiça desta E.Corte e aos Membros da Turma Recursal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 6, de 12/06/2023.

Art. 4º Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI, Juiz de Direito**, em 15/06/2023, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência – TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1680857** e o código CRC **535028C9**.

0011941-84.2023.8.23.8000

1680857v4

Criado por f3010824, versão 4 por f3010824 em 15/06/2023 08:16:21

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 19ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 26 a 28 de junho de 2023, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0810086-82.2022.8.23.0010

Recorrente: Eder Carvalho dos Santos

Advogada: Ana Isabel Miranda Coelho (OAB 18975N-MA)

Recorrido: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão

Advogado: Edvaldo Costa Barreto Júnior (OAB 29190N-DF)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

02–Recurso Inominado nº 0800510-31.2023.8.23.0010

Recorrente: Cláudio Francisco dos Santos

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

Recorrido: Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.

Advogado: Guilherme Kaschny Bastian (OAB 266795N-SP)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

03–Recurso Inominado nº 0828835-50.2022.8.23.0010

Recorrente: Marília Gabriela de Sousa Colares
Advogado: Elton da Silva Oliveira (OAB 685N-RR)
Recorrida: Julliana Jainna Ferreira de Oliveira
Advogada: Pamella Suelen de Oliveira Alves (OAB 1204N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

04–Recurso Inominado nº 0826732-07.2021.8.23.0010

Recorrente: Felipy Muniz Freires da Silva
Advogada: Sâmara de Souza Ferreira Cardoso (OAB 1768N-RR)
Recorrido: João Batista Catalano
Advogado: João Batista Catalano (OAB 1569N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

05–Recurso Inominado nº 0838280-92.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)
Recorrido: Adriano Barbosa dos Santos
Advogadas: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR) e Outras
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

06–Recurso Inominado nº 0828339-21.2022.8.23.0010

Recorrente: Robert Kennedy de Moraes
Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outra
Recorrido: Banco Santander S/A
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB 153999N-RJ)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

07–Recurso Inominado nº 0810438-40.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)
Recorrido: Claudi Almeida de Oliveira
Advogado: Giovanni Lima Barros (OAB 2673N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

08–Recurso Inominado nº 0802486-73.2023.8.23.0010

Recorrente: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima
Advogado: Rafael de Almeida Pimenta Pereira (OAB 317A-RR)
Recorrido: Ostivaldo Menezes do Nascimento Júnior
Advogados: Ostivaldo Menezes do Nascimento Júnior (OAB 1280N-RR) e Outro
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

09–Recurso Inominado nº 0800706-98.2023.8.23.0010

Recorrente: Geap Fundação de Seguridade Pessoal
Advogado: Eduardo da Silva Cavalcanti (OAB 24923N-DF)
Recorrida: Dalvanir da Silva Duarte
Advogada: Haylla Wanessa Barros de Oliveira (OAB 750N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

10–Recurso Inominado nº 0837078-80.2022.8.23.0010

Recorrente: Herotisman Mangueira Souza
Advogadas: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR) e Outras
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

11–Recurso Inominado nº 0800313-13.2022.8.23.0010

Recorrente: Pedro Carlos Oliveira de Araújo
Advogado: Guilherme Frosi Benetti (OAB 1887N-RR)
1º Recorrido: Banco do Brasil S/A
Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)
2º Recorrida: Crystal Promotora Consultoria Ltda.
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

12–Recurso Inominado nº 0801134-17.2022.8.23.0010

Recorrente: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima
Advogados: Rafael de Almeida Pimenta Pereira (OAB 317A-RR) e Outros
Recorrido: Rosivaldo Nascimento de Souza
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

13–Recurso Inominado nº 0801800-81.2023.8.23.0010

Recorrente: Talita Hávila Lopes Anadão
Advogada: Sâmara de Souza Ferreira Cardoso (OAB 1768N-RR)
Recorrido: Tim Celular S.A.
Procuradora: Márcia Cristina Gonçalves Silva Bonito (OAB 70162487P-RJ)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

14–Recurso Inominado nº 0831333-22.2022.8.23.0010

Recorrente: Aldirene dos Santos de Souza
Advogado: Matheus Nunes de Oliveira Dantas (OAB 7197N-AM)
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

15–Recurso Inominado nº 0807755-93.2023.8.23.0010

Recorrente: Latam Airlines Group S/A
Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)
Recorrido: Ademar Sousa Veloso
Advogado: Ademar Sousa Veloso (OAB 2623N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

16–Recurso Inominado nº 0827369-21.2022.8.23.0010

Recorrente: José Antônio Fabrício da Silva
Advogado: Rhuan Victor da Silva Carvalho (OAB 1691N-RR)
Recorrido: Roraima Energia S/A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

17–Recurso Inominado nº 0830532-09.2022.8.23.0010

Recorrente: Roraima Energia S/A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Recorrido: Iran Souza da Silva

Advogado: Magdiel dos Santos da Silva (OAB 2423N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

18–Recurso Inominado nº 0830751-22.2022.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Banco Bradesco S. A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB 350A-RR)

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Anderson Ricardo de Jesus Cardoso

Advogada: Itelvina Kadma Fontenelles de Miranda (OAB 8384N-AM)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

19–Recurso Inominado nº 0838599-60.2022.8.23.0010

Recorrente: Lenilson Menezes de Carvalho

Advogados: André Vicente Costa da Frota Júnior (OAB 16296N-AM) e Outro

Recorrido: Mercado Pago.Com Representações Ltda.

Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB 62192N-RJ)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

20–Recurso Inominado nº 0801455-18.2023.8.23.0010

Recorrente: Rui Barbosa de Melo Júnior

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Recorrido: Azul Linhas Aéreas Ltda.

Advogados: Luciana Goulart Penteado (OAB 167884N-SP) e Outro

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

21–Recurso Inominado nº 0837852-13.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)

Recorrido: José da Paixão Barbosa

Advogado: Valdenor Alves Gomes (OAB 618N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

22–Recurso Inominado nº 0831360-05.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Master S/A

Advogada: Michelle Santos Allan de Oliveira (OAB 43804N-BA)

Recorrida: Maria do Socorro Cordeiro Ledo

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

23–Recurso Inominado nº 0835594-30.2022.8.23.0010

Recorrente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Procuradores: André Nolêto de Matos (OAB 1508N-RR) e Outro

Recorrida: Antônia Gomes Rodrigues de Moraes

Advogado: Elivandro Alexandre Memória (OAB 1607N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

24–Recurso Inominado nº 0801091-20.2022.8.23.0030

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)

Recorrida: Marilene Silva Moraes

Advogados: Janes Portela da Silva Júnior (OAB 1894N-RR) e Outra

Sentença: Patricia Oliveira dos Reis

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

25–Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 9000364-94.2023.8.23.0000

Agravante: Ivo José Wanderley Gallindo Filho

Advogados: Shiska Palamitshchece Pereira Pires (OAB 1029N-RR) e Outros

Agravado: Condomínio Monte Roraima Edifício Caracará

Advogado: Carlos Davi Vieira Bastos (OAB 99217N-RS)

Decisão: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

26–Recurso Inominado nº 0830391-24.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Nara Luíza Lima do Monte representado(a) por C Monte Sociedade Individual de Advocacia

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

27–Mandado de Segurança nº 9000844-72.2023.8.23.0000

Impetrante: Cleilson Medeiros de Sampaio

Advogada: Natália Paiva de Oliveira (OAB 1174N-RR)

Impetrado: Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível de Boa Vista

Advogado: Parte sem advogado

Decisão: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

28–Recurso Inominado nº 0802491-95.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorridas: Caroline César Medeiros e Outra

Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 15 DE JUNHO DE 2023

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI

Diretora de Secretaria

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 15/06/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1051/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Requerimento 759, evento 0474496, Teor do Processo SEI nº 000273/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **EDMAR ALVES DE CASTILHO**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido I. B. S., em ação a ser ajuizada junto a Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/06/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474541** e o código CRC **646D11D5**.

PORTARIA Nº 1012/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria Nº 315, de 03 de Abril 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 710, de 25 de Julho 2017;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o artigo 3º da PORTARIA/DPG Nº 710, de 25 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da DPE/RR será composto pelos seguintes Membros:

I – Defensor Público-Geral, a quem compete o exercício da presidência;

II – Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação, a quem caberá o exercício da vice presidência;

III – Subdefensor Geral;

IV - Corregedor Geral;

V – Secretário Geral;

VI – Diretor Geral;

VII - Diretor do Departamento de Planejamento Orçamento e Finanças

VIII – Assessor de Comunicação;

IX – Assessor Jurídico, designado pelo Defensor Público-Geral;

Parágrafo único. O Secretário do Comitê será escolhido entre os Membros Titulares, por ocasião da realização de sua Primeira Reunião”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/06/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0473221** e o código CRC **F3B0B405**.

PORTARIA Nº 1049/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho Nº 20370, evento 0473791, Teor do Processo Sei 002022/2023;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **WELLINGTON FELYPE LIMA SILVA** e **ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS**, para prestarem atendimento através da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada em **Boa Vista/RR**, no Bairro Centenário (Sede da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros - ATERR), no dia **28 de Junho** do corrente ano, sem ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **ALEXANDRO DA COSTA RIBEIRO**, para transportar a Van de Atendimento da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada em **Boa Vista/RR**, no Bairro Centenário (Sede da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros - ATERR), no dia **28 de Junho** do corrente ano, sem ônus;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/06/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474482** e o código CRC **46DD2888**.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1038/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

COMUNICAR o seu deslocamento, do Subdefensor Público Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, do Secretário Geral Dr. **FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO**, e dos Servidores Públicos **VIVIAN SILVANO** e **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, para viajarem a cidade de **Cuiabá/MT**, no período de **21 a 24 de Junho** do corrente ano, com a finalidade de participarem da *Posse da nova composição da Presidência do CONDEGE e da 75ª Reunião Ordinária*, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/06/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474419** e o código CRC **24D5DC4D**.

PORTARIA Nº 1048/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho Nº 20500, evento 0474163, Teor do Processo Sei 002188/2023;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **WELLINGTON FELYPE LIMA SILVA** e **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para prestarem atendimento através da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada em **Boa Vista/RR**, no Bairro Said Salomão e Pedra Pintada, no dia **23 de Junho** do corrente ano, sem ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **ALEXANDRO DA COSTA RIBEIRO**, para transportar a Van de Atendimento da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada em **Boa Vista/RR**, no Bairro Said Salomão e Pedra Pintada, no dia **23 de Junho** do corrente ano, sem ônus;
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 13 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/06/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474371** e o código CRC **D34C7E1F**.

PORTARIA Nº 1047/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho Nº 20509, evento 0474189, Teor do Processo SEI nº 002193/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **VANDERLEI OLIVEIRA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida R. H. J. O. da S., nos autos do processo Nº 0800259-64.2023.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 13 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/06/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474354** e o código CRC **C42C846A**.

EDITAL DE CASAMENTO COLEVO - "ENFIM, CASADOS!"

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Casamento Coletivo "**Enfim, casados!**", promovido em parceria com a Vara Itinerante do

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, as Prefeituras Municipais de Caroebe, São Luiz e São João da Baliza e o Cartório Ofício Único de São Luiz, que objetiva possibilitar a união de 150 (cento e cinquenta) casais, residentes nos municípios de Caroebe, São Luiz e São João da Baliza, sendo 50 (cinquenta) casais de cada município, através de processo gratuito de legitimação da união, possibilitando aos casais a regularização matrimonial e familiar perante a lei, além do exercício pleno da cidadania:

1. Integram o Casamento Coletivo **“Enfim, casados!”**:

1.1. Casamento Civil e Cerimônia que será realizada no dia 04 de agosto de 2023, às 16h00, no município de São João da Baliza, em local a ser definido e divulgado posteriormente.

2. São requisitos para a participação de casais no Casamento Coletivo **“Enfim, casados!”**:

2.1. Serem brasileiros/as e maiores de 16 (dezesseis) anos de idade;

2.2. Serem solteiros/as, legalmente divorciados/as ou viúvos/as;

2.3. Possuírem e apresentarem todos os documentos descritos no item 3;

2.4. Declararem não possuir recursos próprios para custear as despesas do casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família;

2.5. Não haver qualquer impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil;

2.6. Estarem cientes e de acordo com o inteiro teor deste edital.

3. Os casais que desejarem participar, deverão comparecer à sede da Defensoria Pública de São Luiz, localizada na Rua João Rodrigues, s/n – Centro, no período de 15 de junho a 14 de julho do corrente ano, no horário das 08h00 às 13h00. Além deste local, as inscrições também poderão ser feitas na Unidade Móvel da Defensoria Pública de Roraima, que visitará as localidades, seguindo o cronograma abaixo:

- Dia 26 de junho de 2023 - Vila Entre Rios – Na Escola Estadual Professor Vidal de Penha Ferreira;
- Dia 27 de junho de 2023 - Caroebe - Na sede da Prefeitura Municipal;
- Dias 28 e 29 de junho de 2023 - São João do Baliza – Na sede da Prefeitura Municipal;
- Dias 30 de junho e 01 de julho de 2023 - São Luiz – Na sede da Prefeitura Municipal.

No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1. **Solteiros:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de residência;

3.2. **Divorciados:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento com a averbação do Divórcio fazendo menção a partilha de bens e comprovante de residência. Se não constar na averbação do divórcio a menção da partilha de bens, será necessário a apresentação da cópia da Escritura do Divórcio se realizado extrajudicialmente ou da sentença judicial. Caso não tenha havido partilha de bens no divórcio, o regime de bens não poderá ser de Comunhão Parcial;

3.3. **Viúvos:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito do(a) falecido(a), comprovante de residência, Inventário dos bens deixados pelo falecido, ou Inventário Negativo. Se não foi realizado o Inventário, estarão obrigados a contrair matrimônio sob o Regime da Separação Legal de Bens;

3.4. **Menores de 18 (maiores de 16 anos):** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento, presença dos pais e/ou representantes legais, munidos de Cédula de Identidade e CPF e comprovante de residência;

3.5. **Para todos os pretendentes:** No caso de certidão de nascimento não atualizada, deverá ser assinada uma declaração de que não houve mudança do estado civil;

4. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da inscrição para atender determinação do Cartório de Ofício Único de São Luiz e as vagas remanescentes de um município poderão ser remanejadas para outro, se houver necessidade e demanda.

5. Para todos os casais será necessária a presença de 02 (duas) testemunhas que sejam maiores de idade, que saibam ler e escrever, munidos da Cédula de Identidade e CPF.

6. No Casamento Coletivo **“Enfim, casados!”** não será possível a realização de casamento de estrangeiros, de pessoas com menos de 16 (dezesseis) anos de idade ou por procuração;

7. Serão inscritos 150 (cento e cinquenta) casais e serão cadastrados 20 (vinte) casais excedentes para o preenchimento de eventuais desistências e ou inscrições que não atenderem os critérios estabelecidos neste Edital. Preenchidas as vagas, as inscrições serão encerradas, independente do cumprimento do prazo especificado neste Edital.

8. A seleção será realizada pela ordem de inscrição e só será efetivada mediante a apresentação da documentação completa e atualizada, (original, em perfeitas condições e sem rasuras e uma cópia simples) de acordo com as especificações no item 3;

9. Poderão participar do casamento pessoas que desejem regularizar sua situação civil, mas que não possuam recursos financeiros para custear o casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família.

10. A lista dos casais selecionados será publicada no site da Defensoria Pública do Estado de Roraima (www.defensoria.rr.def.br) e do site das Prefeituras dos Municípios de Caroebe, São Luiz e São João da Baliza, bem como será fixada no mural do Prédio Defensoria Pública de São Luiz e na rede social INSTAGRAM da DPE-RR (@defensoriarr).

11. A Defensoria Pública de Roraima ofertará:

11.1. A Realização da cerimônia de casamento civil coletiva, podendo haver a participação de ministros religiosos para promover uma benção aos casais;

11.2. Cobertura fotográfica do evento com disponibilização de link para download dos arquivos para os noivos num prazo de 30 (trinta) dias após o evento.

12. A Prefeitura Municipal de São João da Baliza ofertará o espaço para o evento e, juntamente com as demais Prefeituras envolvidas, cadeiras e som de médio porte para a realização da cerimônia.

13. Para maiores informações sobre o Casamento Coletivo “**Enfim, casados!**”, os interessados poderão entrar em contato com Defensoria Pública de Roraima por meio do telefone (95) 2121- 0255 (whatsApp). 14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 14/06/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [hp://sei.rr.def.br/autenticidade](http://sei.rr.def.br/autenticidade), informando o código verificador **0475090** e o código CRC **C3A5FBB4**.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA A ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL - 2º SEMESTRE Nº 01/2023

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos(às) Defensores(as) Públicos(as) atuantes na Comarca de Boa Vista, a **abertura de inscrições para composição da escala de plantão da capital**, para o período do **2º semestre de 2023**, conforme estabelecido na Resolução nº 85, de 10 de abril de 2023, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Roraima.

DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para a escala de plantão da capital serão feitas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no período de **15/06/2023 a 20/06/2023**.

1.2 Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) devem preencher o formulário de inscrição em anexo, com todas as informações requeridas.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1 Os(as) Defensores(as) Públicos(as) serão selecionados para a escala com base na ordem de antiguidade.

2.2 Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que se inscreveram no edital anterior e não foram contemplados terão preferência.

2.3 Em caso de inscrições insuficientes, a Subdefensoria Pública-Geral, com o auxílio da Chefia da Capital, designará os membros necessários.

DAS RESTRIÇÕES

3.1 Não poderão integrar a escala de plantão da capital os Defensores Públicos com atuação nas Comarcas do Interior do Estado, os membros em gozo de férias ou licenças, afastados, com ou sem remuneração, bem como os ocupantes dos cargos de Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral, Corregedor-Geral e Secretário-Geral.

DAS PERMUTAS E SUBSTITUIÇÕES

4.1 É permitida a permuta entre Defensores(as) Públicos(as) plantonistas, mediante envio de requerimento à Subdefensoria Pública-Geral, com 10 dias de antecedência.

4.2 Em caso de impossibilidade de comparecimento, um(a) Defensor(a) Público(a) substituto(a) pode ser designado(a) dentre os membros inscritos, respeitando-se a antiguidade e a comunicação com antecedência mínima de 03 dias úteis, quando possível.

RESTRIÇÕES DURANTE O PLANTÃO

5.1 No período de plantão, é vedada a designação de plantonista para qualquer outra atividade que seja incompatível com as atividades durante seu período de atuação, salvo em caso de permuta prévia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Subdefensor Público-Geral.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Subdefensor Público-Geral

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Subdefensor Público-Geral**, em 14/06/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474954** e o código CRC **D5E17FE6**.

PORTARIA Nº 1055/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares CONSIDERANDO o Despacho Nº 20786, evento 0474821, Teor do Processo SEI Nº 002224/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **JULIAN SILVA BARROSO** para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido Y. S. D., autos do processo nº 0800115-59.2022.8.23.0047, que tramita na Comarca de Rorainópolis/RR;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 14 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 14/06/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474857** e o código CRC **8123FD00**.

PORTARIA Nº 1044/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 003920/2018;

Considerando a Portaria nº 275/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 31 de janeiro de 2023, em evento 0433448.

RESOLVE:

Designar a servidora BRUNA CAROLINY RODRIGUES SACRAMENTO, Chefe de Gabinete de Defensor Público para responder cumulativamente como Assessora Jurídica, no período de 14 a 28 de junho de 2023, em substituição à servidora FRANCINARA DOS SANTOS GUTIERREZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 13 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/06/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474345** e o código CRC **A66F1F07**.

PORTARIA Nº 1042/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001758/2018;
Considerando a Portaria nº 755/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 25 de abril de 2023, em evento 0458648.

RESOLVE:

Designar a servidora JUCIANE BATISTA POLLMEIER, Chefe de Gabinete de Defensor Público para responder cumulativamente como Assessora Jurídica, no período de 12 a 26 de junho de 2023, em substituição à servidora SARA RIBEIRO BARBOSA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 12 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/06/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474279** e o código CRC **5044B1D6**.

PORTARIA Nº 1040/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 002931/2018;
Considerando a Portaria nº 1004/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 05 de junho de 2023, em evento 0472931.

RESOLVE:

Designar a servidora VANUSA SOUZA AMORIM, Chefe da Seção Controle e Acompanhamento de Contratos e Convênios para responder cumulativamente como Chefe da Divisão de Gestão Documental, no período de 01 a 30 de junho de 2023, em substituição à servidora MARIA LIDIANE CHAVES SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 12 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 13/06/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474253** e o código CRC **98F32D5F**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 914/2023/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realizar a padronização dos bens móveis e imóveis da Defensoria Pública do Estado de Roraima, sob a presidência do primeiro e nos impedimentos legais será substituída pelo segundo, que será formada pelos servidores abaixo discriminados:

LAIZA DE AGUIAR SANTOS - 17220817
DIOGO DE PAULA VASCONCELOS - 275011018
FRANCISCO LEONARDO BEZERRA ROCHA - 37090418
MAGNO DA SILVA MATOS - 227071217
JAINNY DIOGO LIMA DA SILVA - 005130217
VINÍCIUS DE MELO DINIZ - 07200417
DANIELLE YUMI MIZUNO - 347030322

Art. 2º Deverá a comissão adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:

Atuar na padronização dos bens móveis e imóveis a serem utilizados pelas unidades da Defensoria Pública do Estado, capital e interior;

Observar que os itens padronizados deverão ter características operacionais, mercado lógicas e técnicas que resultem nos menores custos operacionais para a Instituição.

II.

Art. 3º A Comissão deverá efetivar a publicação do Manual de Padronização dos bens móveis e imóveis, o qual será homologado pelo Defensor Público-Geral;

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 31 de dezembro de 2023, para a execução dos trabalhos correlatos e apresentação de Relatório Conclusivo, com possibilidade de prorrogação de prazo, mediante apresentação de cronograma de execução de atividades;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 23 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 13/06/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0468959** e o código CRC **0B1E5E11**.

PORTARIA Nº 1043/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Considerando o Processo nº 000807/2022.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 18/2023/DCC/DA/DG/DPG (0472654), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e **THIAGO VIANA DE SOUZA**, CPF nº 961.368.042-04, cujo o objeto é o

CRENCIAMENTO de pessoas físicas que exerçam atividade de interpretação e tradução em linguagem brasileira de sinais(Libras), simultânea, em ações da comunicação social, eventos, atendimentos e transmissões, na capital,nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II - Gestor do Contrato: Rigoberto Araújo de Moraes - Matrícula: 0712020, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva - 33050218;

III - Fiscal do Contrato: Vivian Silvano - Matrícula: 56140508, e no impedimento legal do titular,a servidora Maria de Fátima da Silva Alves - Matrícula: 20220817.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 13 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 13/06/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474344** e o código CRC **A4238C98**.

PORTARIA Nº 1045/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 000807/2022.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº19/2023/DCC/DA/DG/DPG (0472656), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e ÁLISON PAULINO DE LIMA , CPF nº 601.167.492-53, cujo o objeto é CRENCIAMENTO de pessoas físicas que exerçam atividade de interpretação e tradução em linguagem brasileira de sinais(Libras), simultânea, em ações da comunicação social, eventos, atendimentos e transmissões, na capital,nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II - Gestor do Contrato: Rigoberto Araújo de Moraes - Matrícula: 0712020, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva - 33050218;

III - Fiscal do Contrato: Vivian Silvano - Matrícula: 56140508, e no impedimento legal do titular,a servidora Maria de Fátima da Silva Alves - Matrícula: 20220817.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 13 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 13/06/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474350** e o código CRC **429CAC07**.

PORTARIA Nº 1046/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 000807/2022.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº20/2023/DCC/DA/DG/DPG** (0472657), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e **LAÍS PRISCILA ALMEIDA DE JESUS**, CPF nº 018.029.062-23, cujo o objeto é **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas que exerçam atividade de interpretação e tradução em linguagem brasileira de sinais (Libras), simultânea, em ações da comunicação social, eventos, atendimentos e transmissões, na capital, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II - Gestor do Contrato: Rigoberto Araújo de Moraes - Matrícula: 0712020, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva - 33050218;

III - Fiscal do Contrato: Vivian Silvano - Matrícula: 56140508, e no impedimento legal do titular, a servidora Maria de Fátima da Silva Alves - Matrícula: 20220817.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 13 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 13/06/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474351** e o código CRC **0AF4F9DA**.

PORTARIA Nº 1052/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).
Considerando o Processo nº 000566/2023.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº17/2023/DCC/DA/DG/DPG** (0472583), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 40.432.544/0001-47 cujo objeto é adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2022, do Pregão nº 13/2022, publicada no Diário Oficial da União de 19/10/2022, processo administrativo nº 19973.110870/2021-50, do Ministério de Economia, para eventual contratação de prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Roraima -DPE/RR, conforme conforme as disposições contidas no EDITAL e seus Anexos.

II - Gestor do Contrato: Rigoberto Araújo de Moraes - Matrícula: 0712020, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva - 33050218;

III - Fiscal do Contrato: Martin Esteban Pando Laguzzi - Matrícula: 302020519, e no impedimento legal do titular, a servidora Lulia Andreia Oliveira da Silva - Matrícula: 339011021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 13/06/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474650** e o código CRC **CADD7FCD**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1050/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000713/2023;

Considerando a Portaria nº 790/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 03 de maio de 2023, em evento 0460905.

RESOLVE:

Suspender, por motivo de licença à gestante, as férias da servidora ROSIELY DIAS BRITO, Chefe da Seção de Fiscalização de Serviços e Contratos Terceirizados, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para os períodos de 03 a 17 de julho de 2023 e 14 a 28 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, as quais serão usufruídas a contar de 09 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 13/06/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474506** e o código CRC **045EAD2B**.

PORTARIA Nº 1041/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 002153/2023.

RESOLVE:

Conceder à servidora SARAH LETICIA MARQUES DE SOUSA, Assessor Especial I, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 05 de junho de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 13/06/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474272** e o código CRC **09A936D4**.

PORTARIA Nº 1031/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 000714/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora SAFIRA SOARES DE SOUSA, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 12 a 21 de junho de 2023, 06 a 15 de setembro de 2023 e 01 a 10 de novembro de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DODPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 06 de novembro de 2023 e 15 (quinze) dias a contar de 01 de abril de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 12/06/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0473834** e o código CRC **4496F881**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0971/2023

O Pregoeiro da DPE/RR, torna público o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é "Eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em marketing institucional que compreenderá o desenvolvimento de estratégia corporativa para a Defensoria Pública do Estado de Roraima", conforme demonstrativo abaixo:

Ordem	Empresa Vencedora do Lote Único	Valor Total (R\$)
1	SOUZA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA-EPP CNPJ sob o n.º 00.434.412/0001-30	R\$ 3.587.000,00
Valor global do certame: R\$ 3.587.000,00 (três milhões quinhentos e oitenta e sete mil reais).		

Demais informações encontram-se disponíveis nos autos do processo supracitado.
Boa Vista/RR, 14 de junho de 2023.

VENICIUS ANTONY LINHARES
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Em 14 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 14/06/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474696** e o código CRC **FD98D647**.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, inscrita no CNPJ Nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade - CEP – 69.301-088, por intermédio do Agente de Contratação designado pela **Portaria nº 212/2023/DPG-CG/DPG**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação/envio da proposta e documentação: dia **19/06/2023**, até às **14h00min**.

Referência de horário: horário local

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpl.dpe@rr.def.br

1. Do objeto:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, configuração e parametrização de sistemas web (GEAFIN - Sistema de Gestão Administrativa e Financeira de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado e SISRET - Sistema de Retenção de Encargos Trabalhistas) para a Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR.

1.1.1 Além das condições específicas, compõem este edital, os seguintes documentos:

1.1.2 Anexo I - Termo de referência;

1.1.3 Anexo II - Minuta de Contrato;

1.1.4 Anexo III - Modelo de Proposta;

1.1.5 Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

1.1.6 Anexo V - Modelo de declaração referente ao artigo 14, IV, da lei nº 14.133/21;

1.1.7 Anexo VI - Modelo de declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.7 Anexo VII - Modelo de declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em conformidade com o art. 63, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Dos recursos orçamentários:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA**	07 - Serviços Técnicos Profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE	101

3. Do valor estimado:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e quinhentos reais)**.

4. Das Condições de Participação no Certame:

- 4.1.** Poderão participar da presente dispensa de licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, legal mente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2.** Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados junto à CPL, atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.3.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.
- 4.3.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as empresas **deverão** apresentar, declaração em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.
- 4.4.** A participação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital/aviso e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 4.5. Não poderão participar deste chamamento público empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**
- a.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b.** concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
 - c.** impedidas de participar de licitação ou dispensa de licitação e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação, dispensa de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar, licitar ou dispensar com a Administração Pública; e caso participe do processo de dispensa estará sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.
 - d.** que se enquadrem nas vedações previstas;
 - e.** que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - f.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - g.** que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- 4.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente deste procedimento, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.7.** Um participante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um participante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
- 4.7.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 4.8.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar desta dispensa.
- 4.9.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DERESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.
- 4.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da empresa enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 4.9.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a Defensoria convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.
- 5. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação:**

5.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de **04 (quatro) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 007/2023**.

5.1.1. Data limite para envio da proposta de preços: **19/06/2023 até às 14h00min (horário local)**.

5.2 Habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - cartão cnpj;

5.2.2. contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de microempreendedor individual - MEI;

5.2.3. regularidade para com a fazenda federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

5.2.4. Certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;

5.2.5. Certidão negativa de débitos do município sede da empresa (cnd municipal);

5.2.6. Certidão negativa de débitos junto ao fgts;

5.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt);

5.2.8. Cópia de cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes (rg);

5.2.9. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

5.2.10. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa participante;

5.2.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

5.2.12. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do participante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.13. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.14. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.2.15. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.16. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.17. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.2.2 A 5.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

5.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da proposta;

5.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da participante;

5.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da participante;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do

Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

5.4.1. Possuir 1 (um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com objeto semelhante ao deste Pregão.

5.4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.4.2. Licença Ambiental (Autorização de Operação).

5.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

5.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA EMPRESA**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para o envio da proposta.

5.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

5.6. Outras declarações:

5.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO III**;

5.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A EMPRESA FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

5.7.1. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.7.2. Se a empresa for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

5.9. Proposta de Preço/Cotação

5.9.1. a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste edital.

5.9.2. as propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.9.3. os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. Do pagamento

6.1. o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

6.2. para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7. Das Disposições Gerais:

7.1. poderá a Defensoria revogar o presente edital da chamada pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Defensoria deverá anular o presente edital da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de chamada pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da lei federal nº14.133/2021.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria.

Boa Vista - RR, 13 de junho de 2023

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO

Agente de Contratação

ANEXO I

Termo de Referência nº 74/2023/DMGT/DTIC/DG/DPG

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE SISTEMAS WEB

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, configuração e parametrização de sistemas web (GEAFIN - Sistema de Gestão Administrativa e Financeira de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado e SISRET - Sistema de Retenção de Encargos Trabalhistas) para a Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta Defensoria tem celebrado um grande volume de contratos, cujos objetos referem-se à aquisição de materiais de consumo, bens móveis, serviços, entre outros, para atender as necessidades da Instituição. Contamos com 17 unidades, na capital e no interior, que fazem usodiariamente tanto de materiais de almoxarifado, quanto de bens do patrimônio.

2.2. A ausência de ferramenta específica para a realização de gestão patrimonial dificulta e desacelera os procedimentos de registro e conferência dos itens. Em razão disto, não há possibilidade de verificar todas as irregularidades patrimoniais a fim de corrigi-las. Além disso, é válido salientar que tais procedimentos demandam muito tempo para sua regularização e finalização, realizados mensalmente.

2.3. É imprescindível, portanto, investir na **aquisição de tecnologia de informação para agilizar o processo de coleta, gestão e apresentação dos dados**, de modo a tornar o processo cada vez mais transparente, fidedigno à realidade patrimonial e eficaz nos resultados. O Sistema GEAFIN (Sistema de Gestão Administrativa e Financeira de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado) apresenta-se como ferramenta ideal a ser utilizada para atingirmos tais resultados.

2.4. Diante da necessidade de acompanhamentos de pagamentos e recolhimento de encargos pagos por empresas terceirizadas, faz-se necessária a implantação do SISRET (Sistema de Retenção de Encargos Trabalhistas) para uma maior eficiência e eficácia das atividades exercidas por esta DPE.

2.5. Com uma equipe de técnicos de TI reduzida e comprometida com outras atividades de desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares os mais diversos, faz-se necessária e urgente a contratação de empresa para instalação, configuração, parametrização e treinamentos para agilizar as instalações dos Sistemas GEAFIN (Sistema de Gestão Administrativa e Financeira de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado) e SISRET (Sistema de Retenção de Encargos Trabalhistas).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às demais legislações cogentes ao procedimento licitatório, bem como às condições e especificações estabelecidas neste Termo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Os serviços serão fornecidos pela contratada:

Item	Especificação do Serviço	Und	Qtd	Valor Unit. R\$médio	Valor Total R\$médio
1	Instalação e configuração dos sistemas GEAFIN e SISRET.	unid	01	13.000,00	13.000,00
2	Configuração do Docker para os sistemas GEAFIN e SISRET	unid	01	3.250,00	3.250,00
3	Treinamento técnico aos servidores	unid	01	1.250,00	1.250,00
VALOR TOTAL					17.500,00

4.1.1. Os treinamentos ocorrerão de forma virtual, para 21 (vinte e um) participantes da DPE/RR. podendo ser acrescidos ou suprimidos na listagem constante no Anexo I, desde que não ultrapasse o quantitativo de 30 participantes.

4.1.2. As datas dos treinamentos serão confirmadas em documento do tipo Ordem de Serviço expedido formalmente pelo contratante entregue ao contratado pelo menos 03 (três) dias úteis anterior a data de início do treinamento, contendo o treinamento a ser executado pelo contratado, o período, horário e local, devendo obedecer a carga horária de cada treinamento. O Contratante informará também em lista de presença dos participantes técnicos de informática, e demais participantes.

4.1.3. Serão ministrados treinamentos específicos para gestores técnicos e operadores diretos de cada Sistema, perfazendo um total de 3 (três) turmas, cujos participantes serão oportunamente designados, conforme as chefias do Departamento Administrativo, envolvidas na operacionalização dos Sistemas, tendo como obrigações a seguir listadas no Item 5.2.

4.2. Carga horária: cada turma terá carga horária de acordo com cada treinamento.

4.3. Cronograma: cada turma terá cronograma de acordo com cada treinamento.

4.4. Após assinatura do contrato estima-se um prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega de cada Sistema, podendo este prazo ser estendido, caso a equipe necessite de informações e/ou arquivos do órgão que fornecerá os fontes dos Sistemas (TRF4).

4.5. Não está incluída a manutenção dos Sistemas. Esta deverá ser feita pela equipe da DTIC a ser designada para tais ações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, até o limite autorizado, pela Administração, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1.1. Será vedada a subcontratação, em concordância com o estabelecido no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES QUE SERÃO TREINADOS:

5.2.1. Frequentar com assiduidade e pontualidade os treinamentos, observando uma frequência mínima de 75% das horas-aula;

5.2.2. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso poderá implicar na impossibilidade de participação do inscrito em novos eventos com ônus para a DPE/RR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da desistência, além do dever de ressarcir ao erário o valor do investimento, proporcional à quantidade de inscritos, devendo o processamento ser feito pelo Departamento de Recursos Humanos.

5.2.3. O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito se submetido com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da presente ação, por meio de pedido de desistência a ser enviado para a DMGT - Divisão de Modernização e Governança de TI, via SEI. Após este prazo, os pedidos de desistência, devidamente justificados, serão submetidos à Direção Geral.

5.2.4. Os casos omissos deste item serão resolvidos pela Direção Geral, de acordo com as normas pertinentes.

5.3. A contratação recairá sobre a licitante que apresentar o menor valor global para o objeto licitado.

5.3.1. A despesa para atender a execução objeto deste termo de referência correrá à conta de recursos previstos no Orçamento desta DPE/RR.

5.3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. DOS PRAZOS:

5.4.1. A prestação dos serviços terá início na data fixada na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

5.5.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, em cumprimento ao contido na Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos Administrativos.

5.5.2. A Diretoria Geral desta DPE/RR, decidirá o gestor do contrato, seu substituto como também o fiscal com seu substituto.

5.6. DO PREPOSTO:

5.6.1. A Contratada deverá indicar preposto, o qual será mantido durante o período de vigência do Contrato, a fim de representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante documentação legal, com qualificação profissional e conhecedor da legislação pertinente a natureza dos serviços prestados;

5.6.2. O preposto deverá apresentar-se à unidade Fiscalizadora, no início da execução do Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do mesmo e o seu fiel cumprimento;

5.6.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

5.6.4. O preposto ficará responsável pela execução das rotinas de serviços constantes deste Termo de Referência e de outras que se fizerem necessárias no decorrer do Contrato, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços e materiais (quando for o caso) deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra quaisquer defeitos ou vícios de qualidade na fabricação, montagem e instalação por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do novo lançamento ou da aprovação do serviço de manutenção corretiva no teste de certificação.

6.2. A CONTRATADA responderá, durante todo o prazo de garantia, pela solidez, qualidade, performance e segurança do trabalho prestado, inclusive serviços e materiais fornecidos.

6.3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

6.3.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

6.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual - EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança do trabalho e segurança em instalações elétricas, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

6.3.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

6.3.4. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal no 6514 de 22/12/77, Portaria no 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

6.3.5. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços/instalações, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria no 3.214 de 08/06/78, Lei Federal no 6.514, de 22/12/77.

6.5. Somente está autorizada a executar os serviços/instalações, a CONTRATADA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e o estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

6.6. O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou partes deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atrasos dos serviços.

6.7. Cabe à CONTRATADA solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6.8. Todos os funcionários da CONTRATADA devem portar, em local visível, identificação funcional para que possam ter acesso às dependências do Contratante. Quando da execução dos serviços, os técnicos da CONTRATADA devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários, devendo estes, zelarem pela integridade da estrutura física e organizacional dos equipamentos, cabeamento e demais itens de rede ou não, que compõem a infraestrutura da DPE/RR.

6.9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

6.9.1. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pela DPE/RR representará quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.9.2. Toda e qualquer informação referente ao objeto do contrato, bem como estrutura física é classificada como sigilosa pela DPE/RR e sua divulgação em contrário por esta Defensoria, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

6.9.3. Os interessados poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, pelo telefone (95) 2121-4789.

6.9.4. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

6.10. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

6.11. Será condição para assinatura do contrato que a CONTRATADA possua sede, filial ou escritório funcional na cidade de Boa Vista/RR, ou que apresente declaração informando que no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, implantará, no mínimo, um escritório funcional na localidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5/2017, art. 44, §1º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de melhor vantagem para a administração.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.1. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

9.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

- 9.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;
- 9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.1.3. Promover o pagamento das notas fiscais;
- 9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a:

- 10.1.1. Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 10.1.2. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto desta contratação.
- 10.1.3. A não veicular publicidade acerca do material contratado, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador;
- 10.1.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.
- 10.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas acima, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa de:
 - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério desta DPE/RR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
3. impedimento de licitar e contratar,

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 03(dois) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.3 As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.4 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 2

OCORRÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês impressa em papel/arquivo eletrônico em formato pdf, doc, xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	2	
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	2	
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	3	
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	4	
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	5	
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha	6	

11.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

TABELA 3

GRAU	INCIDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 450,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 2.500,00

11.6 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA,

1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

12.1. O valor máximo anual estimado para esta despesa será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído.

13.2. Após a realização de qualquer deslocamento a empresa deverá encaminhar a unidade de fiscalização Nota Fiscal correspondente a quantidade de dias (período do deslocamento) vezes o valor da diária. Junto com a fatura a empresa deverá apresentar certidões comprovando que mantém as mesmas condições de habilitação.

13.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

13.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal com dependência de multa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

14. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

14.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

14.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratada deverá fornecer à administração documentação que certifique a habilidade técnica, Capacidade Produtiva, Confiabilidade, localização do fornecedor, preço do Serviço.

15.2. Os critérios de seleção do fornecedor serão Tempo de atividade, estabilidade financeira, credibilidade, qualidade, suporte, localização prazos e preço.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme detalhamento abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA**	07 - Serviços Técnicos Profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE	101

40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outroselementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem

pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres (Fonte: MCASP, 9ª Edição).

SUBELEMENTO DE DESPESA**

07 - Serviços Técnicos Profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação Despesas com serviços prestados por profissionais técnicos da área de informática, tais como serviços de acesso e utilização de softwares, serviços de consultoria na área de informática, serviços de implantação de sistemas, serviços de instalação de softwares e equipamentos de informática e sustentação de ambiente computacional. (Fonte: FIP062, FIPLAN).

18. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT / Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

Elaborado por:

Daniel Sousa de Araujo

Respondendo pela Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT
Defensoria Pública do Estado de Roraima

Revisado por:

Cleilson Conceição Feitosa

Auxiliar Administrativo
Defensoria Pública do Estado de Roraima

Ricardo Nattrodt de Magalhães

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
Defensoria Pública do Estado de Roraima

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como do inciso II, Art. 1º da Portaria/DPG nº 302/2023/DPG-CG/DPG (SEI 0453970), de abril de 2023.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora Geral - DG Defensoria Pública do Estado de Roraima

ANEXO I

Modelo de Termo de Recebimento Provisório

Termo de Recebimento Provisório

Documento interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima que será celebrado quando do recebimento provisório do objeto.

Objeto

Constitui o presente objeto xxxx, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº xxx, processo nº xxx

Declaração

A empresa a ******, inscrita no CNPJ. sob o nº. CNPJ nº **.***.***/*-**, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal Nº. ****, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima, rejeitará no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que os mesmos se encontram em desacordo como objeto da Licitação.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de ____

Assinatura Fiscal do Contrato

ANEXO II

Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Termo de Recebimento Definitivo

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa ******, inscrita no CNPJ. sob o nº.

CNPJ nº **.*.***/*-**, executou os serviços conforme Nota Fiscal Nº. ***.**

Boa Vista/RR, ____ de _____ de ____.

Assinatura Fiscal do Contrato

ANEXO III

PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS**Participantes do Treinamento Módulo de Boletim Eletrônico - SEI****Turma 1** Técnicos de informática e Gestores do SISRET e GEAFIN

Carga Horária: 3h

ORD.	NOMEDO PARTICIPANTE	CARGO	LOTAÇÃO
1	Natércio Leite Dutra	Chefe da Div. de Modern. e Governança de TI	Divisão de Modernização e Governança de TI
2	Rigoberto Araújo de Moraes	Diretor Administrativo	Departamento Administrativo
3	Giovani Paiva Nicoletti	Analista de Sistemas	Divisão de Modernização e Governança de TI
4	Diego Damasceno Sarraff	Chefe da Seção de Adm. e Seg. de Redes	Seção de Administração e Segurança de Redes
5	Daniel Sousa de Araújo	Chefe da Seção de Governança de TI	Seção de Governança de TI
6	William Fonseca Salvador	Assessor Especial I	Seção de Administração e Segurança de Redes

Turma 2 Servidores operacionais SISRET

Carga Horária: 3h

ORD.	NOMEDO PARTICIPANTE	CARGO	LOTAÇÃO
1	Edinaldo Bezerra da Costa Filho	Assessor Especial III	Gabinete Diretoria Geral
2	Gilcimar Rodrigues da Silva	Chefe de Gabinete Adm. Superior	Gabinete Diretoria Geral
3	Rigoberto Araújo de Moraes	Diretor Administrativo	Departamento de Administração
4	Dinamar da Cunha Almeida	Chefe da Divisão de Contratos e Convênios	Divisão de Contratos e Convênios
5	Jamilda da Silva Serrador	Chefe da Divisão de Contratos Terceirizados	Divisão de Contratos Terceirizados

Turma 3 Servidores operacionais GEAFIN

Carga Horária: 3h

ORD.	NOMEDO PARTICIPANTE	CARGO	LOTAÇÃO
1	Natércio Leite Dutra	Chefe da Div. de Modern. e Governança de TI	Divisão de Modernização e Governança de TI
2	Diego Damasceno Sarraff	Chefe da Seção de Adm. e Seg. de Redes	Seção de Administração e Segurança de Redes
3	Daniel Sousa de Araújo	Chefe da Seção de Governança de TI	Seção de Governança de TI
4	Rigoberto Araújo de Moraes	Diretor Administrativo	Departamento de Administração
5	Magno da Silva Matos	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	Divisão de Material e Patrimônio
6	Diogo de Paula Vasconcelos	Chefe da Seção de Patrimônio	Seção de Patrimônio

7	Alexandro da Costa Ribeiro	Assessor Especial	Divisão de Material e Patrimônio
8	Rogelson Eleno dos Santos	Assessor Especial	Divisão de Material e Patrimônio
9	Renato Oliveira do Valle	Chefe da Seção de Almojarifado	Seção de Almojarifado
10	William Fonseca Salvador	Assessor Especial I	Seção de Administração e Segurança de Redes

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAMA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATO S**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 87.137 SSP/RR, inscrito no CPF nº 382.111.902-06, nomeado por meio da Portaria nº 1868/2022, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR, nº 581, de 22 de novembro de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, (Evento SEI nº _____), conforme especificações no Termo de Referência nº ____/2022 (Evento SEI nº _____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 002568/2022, na modalidade _____, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, configuração e parametrização de sistemas web (GEAFIN - Sistema de Gestão Administrativa e Financeira de Gestão de Patrimônio e Almojarifado e SISRET - Sistema de Retenção de Encargos Trabalhistas) para a Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 1.2.2. O Edital da Licitação, a Autorização de Contrata ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta Defensoria tem celebrado um grande volume de contratos, cujos objetos referem-se à aquisição de materiais de consumo, bens móveis, serviços, entre outros, para atender as necessidades da Instituição. Contamos com 17 unidades, na capital e no interior, que fazem usodiariamente tanto de materiais de almojarifado, quanto de bens do patrimônio.

2.2 A ausência de ferramenta específica para a realização de gestão patrimonial dificulta e desacelera os procedimentos de registro e conferência dos itens. Em razão disto, não há possibilidade de verificar todas as irregularidades patrimoniais a fim de corrigi-las. Além disso, é válido salientar que tais procedimentos demandam muito tempo para sua regularização e finalização, realizados mensalmente.

2.3 É imprescindível, portanto, investir na **aquisição de tecnologia de informação para agilizar o processo de coleta, gestão e apresentação dos dados**, de modo a tornar o processo cada vez mais transparente, fidedigno à realidade patrimonial e eficaz nos resultados. O Sistema GEAFIN (Sistema de Gestão Administrativa e Financeira de Gestão de Patrimônio e Almojarifado) apresenta-se como ferramenta ideal a ser utilizada para atingirmos tais resultados.

2.4 Diante da necessidade de acompanhamentos de pagamentos e recolhimento de encargos pagos por empresas terceirizadas, faz-se necessária a implantação do SISRET (Sistema de Retenção de Encargos Trabalhistas) para uma maior eficiência e eficácia das atividades exercidas por esta DPE.

2.5 Com uma equipe de técnicos de TI reduzida e comprometida com outras atividades de desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares mais diversos, faz-se necessária e urgente a contratação de empresa para instalação, configuração, parametrização e treinamentos para agilizar as instalações dos

Sistemas GEAFIN (Sistema de Gestão Administrativa e Financeira de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado) e SISRET (Sistema de Retenção de Encargos Trabalhistas).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Contrato, observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às demais legislações cogentes ao procedimento licitatório, bem como às condições e especificações estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão fornecidos pela contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação e configuração dos sistemas GEAFIN e SISRET.	unid	01	R\$	R\$
2	Configuração do Docker para os sistemas GEAFIN e SISRET	unid	01	R\$	R\$
3	Treinamento técnico aos servidores	unid	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL (R\$)					R\$

4.1.1. Os treinamentos ocorrerão de forma virtual, para 21 (vinte e um) participantes da Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR, podendo ser acrescidos ou suprimidos nomes da listagem constante no (Anexo I do Termo de referência), desde que não ultrapasse o quantitativo de 30 participantes.

4.1.2. As datas dos treinamentos serão confirmadas em documento do tipo Ordem de Serviço expedido formalmente pelo contratante entregue ao contratado pelo menos 03 (três) dias úteis anterior a data de início do treinamento, contendo o treinamento a ser executado pelo contratado, o período, horário e local, devendo obedecer a carga horária de cada treinamento. O Contratante informará também em lista de presença dos participantes técnicos de informática, e demais participantes.

4.1.3. Serão ministrados treinamentos específicos para gestores técnicos e operadores diretos de cada Sistema, perfazendo um total de 3 (três) turmas, cujos participantes serão oportunamente designados, conforme as chefias do Departamento Administrativo, envolvidas na operacionalização dos Sistemas, tendo como obrigações a seguir listadas no Item 5.2.

4.2. Carga horária: cada turma terá carga horária de acordo com cada treinamento.

4.3. Cronograma: cada turma terá cronograma de acordo com cada treinamento.

4.4. Após assinatura do contrato estima-se um prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega de cada Sistema, podendo este prazo ser estendido, caso a equipe necessite de informações e/ou arquivos do órgão que fornecerá os fontes dos Sistemas (TRF4).

4.5. Não está incluída a manutenção dos Sistemas. Esta deverá ser feita pela equipe da DTIC a ser designada para tais ações.

CLÁUSULA QUINTA - DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, até o limite autorizado, pela Administração, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1.1. Será vedada a subcontratação, em concordância com o estabelecido no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.2. Das Obrigações dos servidores que serão treinados

5.2.1. Frequentar com assiduidade e pontualidade os treinamentos, observando uma frequência mínima de 75% das horas-aula;

5.2.2. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso poderá implicar na impossibilidade de participação do inscrito em novos eventos com ônus para a DPE/RR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da desistência, além do dever de ressarcir ao erário o valor do investimento, proporcional à quantidade de inscritos, devendo o processamento ser feito pelo Departamento de Recursos Humanos.

5.2.3. O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito se submetido com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da presente ação, por meio de pedido de desistência a ser enviado para a DMGT

- Divisão de Modernização e Governança de TI, via SEI. Após este prazo, os pedidos de desistência, devidamente justificados, serão submetidos à Direção Geral.

5.2.4. Os casos omissos deste item serão resolvidos pela Direção Geral, de acordo com as normas pertinentes.

5.3. A contratação recairá sobre a licitante que apresentar o menor valor global para o objeto licitado.

5.3.1. A despesa para atender a execução objeto deste termo ocorrerá à conta de recursos previstos no Orçamento desta Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR.

5.3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Dos prazos

5.4.1. A prestação dos serviços terá início na data fixada na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência.

5.5. Da fiscalização e acompanhamento

5.5.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, em cumprimento ao contido na Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos Administrativos.

5.5.2. A Diretoria Geral desta DPE/RR, decidirá o gestor do contrato, seu substituto como também o fiscal com seu substituto.

5.6. Do preposto

5.6.1. A Contratada deverá indicar preposto, o qual será mantido durante o período de vigência do Contrato, a fim de representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante documentação legal, com qualificação profissional e conhecedor da legislação pertinente a natureza dos serviços prestados;

5.6.2. O preposto deverá apresentar-se à unidade Fiscalizadora, no início da execução do Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do mesmo e o seu fiel cumprimento;

5.6.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

5.6.4. O preposto ficará responsável pela execução das rotinas de serviços constantes deste Termo de Referência e de outras que se fizerem necessárias no decorrer do Contrato, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços e materiais (quando for o caso) deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra quaisquer defeitos ou vícios de qualidade na fabricação, montagem e instalação por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do novo lançamento ou da aprovação do serviço de manutenção corretiva no teste de certificação.

6.2. A CONTRATADA responderá, durante todo o prazo de garantia, pela solidez, qualidade, performance e segurança do trabalho prestado, inclusive serviços e materiais fornecidos.

6.3. Segurança e Medicina do Trabalho:

6.3.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

6.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual - EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança do trabalho e segurança em instalações elétricas, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

6.3.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

6.3.4. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

6.3.5. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços/instalações, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

6.5. Somente está autorizada a executar os serviços/instalações, a CONTRATADA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e o estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

6.6. O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou partedeeste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atrasados serviços.

6.7. Cabe à CONTRATADA solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6.8. Todos os funcionários da CONTRATADA devem portar, em local visível, identificação funcional para que possam ter acesso às dependências do Contratante. Quando da execução dos serviços, os técnicos da CONTRATADA devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários, devendo estes, zelarem pela integridade da estrutura física e organizacional dos equipamentos, cabeamento edemais itens de rede ou não, que compõem a infraestrutura da DPE/RR.

6.9. Segurança da Informação:

6.9.1. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pela DPE/RR representará quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.9.2. Toda e qualquer informação referente ao objeto do contrato, bem como estrutura física é classificada como sigilosa pela DPE/RR e salvodisposição em contrário por esta Defensoria, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

6.9.3. Os interessados poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, pelo telefone (95) 2121-4789.

6.9.4. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

6.10. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

6.11. Será condição para assinatura do contrato que a CONTRATADA possua sede, filial ou escritório funcional na cidade de Boa Vista/RR, ou que apresente declaração informando que no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, implantará, no mínimo, um escritório funcional na localidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5/2017, art. 44, §1º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização,

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de melhor vantagem para a administração.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.3. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.1.3. Promover o pagamento das notas fiscais;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a:

10.1.1. Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.1.2. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto desta contratação.

10.1.3. Não veicular publicidade acerca do material contratado, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador;

10.1.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.

10.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade desua proposta;
- 11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas acima, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.1. A Contratada ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
1. advertência;
 2. multa de:
 - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério desta DPE/RR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 3. impedimento de licitar e contratar,
 - a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 03 (dois) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021,
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,
 - a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 11.3 As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 11.4 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 2

OCORRÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês impressa em papel/arquivo eletrônico em formato pdf, doc, xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	2	
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	2	
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	3	

Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	4	
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	5	
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha	6	

11.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

TABELA 3

GRAU	INCIDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 450,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 2.500,00

11.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA,

1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR

12.1. O valor total do Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído.

13.2. Após a realização de qualquer deslocamento a empresa deverá encaminhar a unidade de fiscalização Nota Fiscal correspondente a quantidade de dias (período do deslocamento) vezes o valor da diária. Junto com a fatura a empresa deverá apresentar certidões comprovando que mantém as mesmas condições de habilitação.

13.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

13.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

14.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

14.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratada deverá fornecer à administração documentação que certifique a habilidade técnica, Capacidade Produtiva, Confiabilidade, localização do fornecedor, preço do Serviço.

15.2. Os critérios de seleção do fornecedor serão Tempo de atividade, estabilidade financeira, credibilidade, qualidade, suporte, localização prazos e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/21, no que for cabível;

17.2. O Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA;

17.3. A CONTRATADA deverá declarar o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será em conformidade com a Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA ou INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.3. As providências ou necessidades que ultrapassem a competência da DTIC serão encaminhadas para a Diretoria Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES POR MEIOS ELETRÔNICOS

21.1. Considerando que para o cumprimento deste Contrato poderão ser efetuadas trocas de informações por meios eletrônicos:

21.1.1. As partes declaram reconhecer a validade das informações e dos dados transmitidos eletronicamente;

21.1.2. As partes concordam em dotarem seus ambientes virtuais com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall), a fim de garantir o sigilo e a integridade das informações, imagens e dados arquivados em seus computadores;

21.1.3. As partes reconhecem que, segundo o artigo 225 do Código Civil, as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses, se a parte contra quem forem exibidos não lhes impugnar a exatidão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

22.1. Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 32101;

Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;

Natureza da Despesa: 33.90.40;

Fonte de Recursos: 101;

Tipo de Empenho: _____.

II. III. IV. V.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, DEDEP/RR, Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 138 da Lei 14.133/2021, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

26.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima –DEDEP/RR, nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes desta aquisição.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

Defensor Público Geral

CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Amabile Emirella Peres Damasceno

Matrícula: 448150523

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor Nº 007/2023

Com base no art. Nº 75, inciso II da lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, configuração e parametrização de sistemas web (GEAFIN - Sistema de Gestão Administrativa e Financeira de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado e SISRET - Sistema de Retenção de Encargos Trabalhistas) para a Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR.

Proposta:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total

			(R\$)	(R\$)
1	Instalação e configuração dos sistemas GEAFIN e SISRET.	Und.	01	
2	Configuração do Docker para os sistemas GEAFIN e SISRET	Und	01	
3	Treinamento técnico aos servidores	Und	01	
Valor total				

Valor global da proposta:

Validade da proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão social; - N° do cnpj:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme item e preço, estabelecidos no Edital.

Boa Vista, ____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7º, XXXIII CF)

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 007/2023

Processo n.º: 2568/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins dodisposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 14, IV, DA LEI N.º 14.133/21

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 007/2023

Processo n.º: 2568/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil como dirigente na Defensoria Pública do Estado de Roraima. ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 007/2023

Processo n.º: 2568/2022

Ref.: (identificação da dispensa) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 007/2023

Processo n.º: 2568/2022

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Agente de Contratação**, em 14/06/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474405** e o código CRC **8EA45DE3**.

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001988/2023

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/DPE-RR, designada pela **Portaria nº 645/2023/DPG-CG/DPG**, sob a presidência do Sr. **ALCEU WALTER ROSA JÚNIOR**, juntamente com os membros **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO** e **VENÍCIUS ANTONY LINHARES**, CERTIFICA que, analisando o Processo SEI nº 001988/2023, encontrou respaldo no artigo 25, inc. II c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e ainda baseado no **Parecer Jurídico nº 182/2023**, exarado pela **CONJUR/DPE/RR** (evento sei nº 0474291), **Parecer nº 387/2023/CI/DPG** (evento sei nº 0474748) opinando pela inexigibilidade de licitação e **Decisões - DPG-CG/DPG** (eventos sei nº 0474305 e 0474944), aprovando o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **35.167.767/0001-94**, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de curso de formação Prática de Agentes de Contratação Utilizando o Sistema Compras.gov.br, para 20 (vinte) servidores, nos dias 22 e 23 de junho de 2023, promovido pela empresa Nova Licita Treinamentos, por intermédio do professor Jander Leal. **A Comissão, entretanto, ressalva que, antes da assinatura do contrato as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente, que deverá atender integralmente, a forma da contratação em pauta, após análise e manifestação favorável da Consultoria Jurídica e Controle interno.** Conforme determina a referida Lei em seu artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos

atos e inserir a publicação no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR em atendimento a Instrução Normativa n.º002/2016 - TCE-RR/PLENO.

(assinado eletronicamente)

ALCEU WALTER ROSA JÚNIOR

Presidente da CPL- DPE/RR

(assinado eletronicamente)

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO

Membro da CPL-DPE/RR

(assinado eletronicamente)

VENÍCIUS ANTONY LINHARES

Membro da CPL-DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **ALCEU WALTER ROSA JUNIOR, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/06/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/06/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **VENÍCIUS ANTONY LINHARES, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/06/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0475005** e o código CRC **B155B2B6**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 15/06/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ANDERSON CLAYTON BATALHA e VALDEVANIA MOREIRA BARROS

ELE: nascido em Igarapé Grande-MA, em 02/06/1981, de profissão Técnico Em Eletrônica, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Suíça, Boa Vista-RR, filho de ANA CÉLIA BATALHA. ELA: nascida em João Lisboa-MA, em 06/02/1969, de profissão Corretora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Suíça, Boa Vista-RR, filha de LUIS MOREIRA BARROS e MARIA ALVES BARROS.

2) RODRIGO DA CONCEIÇÃO LIMA e LORHANE OLIVEIRA CABRAL

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/05/1997, de profissão Frentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua N-17, Boa Vista-RR, filho de e SILVANETE DA CONCEIÇÃO LIMA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/02/2001, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua N-17, Boa Vista-RR, filha de PEDRO ALVES CABRAL e LIZENE MARIA DE OLIVEIRA COLARES.

3) RILEY BARBOSA MENDES JÚNIOR e FERNANDA MAIA FILINTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/01/1995, de profissão Atendente Comercial, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Darôra, Boa Vista-RR, filho de RILEY BARBOSA MENDES e MARIA DA CONSOLATA CRUZ MENDES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/06/1997, de profissão Servidora Pública Municipal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Massaranduba, Boa Vista-RR, filha de DANIEL MARQUES FILINTO e ANA PATRICIA RODRIGUES MAIA FILINTO.

4) GLAYDSON WILSON SILVA DE OLIVEIRA e LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/07/1983, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Rouxinol, Boa Vista-RR, filho de WILSON CELESTINO DE OLIVEIRA e ROSILDA ESTEVAM DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/02/1980, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rouxinol, Boa Vista-RR, filha de IREMAR LOPES PEREIRA e EDIVA DOS SANTOS.

5) CARIVALDO SILVA DO ROSÁRIO e CLAUDIANE FERREIRA

ELE: nascido em São Gabriel da Cachoeira-AM, em 14/01/1987, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cerejo Cruz, Boa Vista-RR, filho de BENEDITO AVIZ DO ROSÁRIO e HERMINIA SILVA DO ROSÁRIO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/12/1981, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Cerejo Cruz, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA e DJANIRA ALEXANDRE DA SILVA.

6) RAYAN RIQUELME FALCÃO RESENDE e EMILLY DE SOUSA MIRANDA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/04/2003, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Moacir da Silva Mota, Boa Vista-RR, filho de RICHARD ROSMAN MARTINS REZENDE e MARIA CLEUDE FALCÃO LISBOA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/01/2006, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Luiz Reis Cristo, Boa Vista-RR, filha de RONALDO SOUZA MIRANDA e ROSILENE MARIA DE SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 15 de junho de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 15/06/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ANTÔNIO VICTOR NASCIMENTO DE SOUSA** e **TAYNARA SIQUEIRA DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 21 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dois, domiciliado na Rua JT-01A, 84, Jardim Tropical, Boa Vista-RR, filho de **ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA** e **LUCIANE NASCIMENTO DA CRUZ**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, vendedora, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Águas Marinhas, 210, Jóquei Clube, Boa Vista-RR, filha de **ADALBERTO PINTO DE SOUZA** e **CICERA SOUZA DE SIQUEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ELIESIO DA SILVA OLIVEIRA** e **EDINA MIRANDA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 41 anos de idade, natural de São Luís - MA, nascido aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, domiciliado na Rua Ivone Pinheiro, 737, Caimbé, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA** e **JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, fisioterapeuta, com 36 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos onze dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na Rua Ivone Pinheiro, 737, Caimbé, Boa Vista-RR, filha de **EDIR GOMES DE MIRANDA** e **DINAIR MARIA MIRANDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CLEUCI NASCIMENTO DE FIGUEREDO** e **TÂMARA COSTA MORAIS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, vigilante, com 39 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascido aos doze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, domiciliado na Rua Rosa Oliveira de Araújo, 2078/1, Santa Luzia, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO ROQUE DE FIGUEREDO** e **DIONIZIA SOARES DO NASCIMENTO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, auxiliar contábil, com 34 anos de idade, natural de zé Doca - MA, nascida aos vinte dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua Francisco Chagas dos Reis, 1203, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO DOS SANTOS BORGES DE MORAIS** e **TEREZINHA DE JESUS COSTA MORAIS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de junho de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ADEILSON DA SILVA E SILVA** e **MARCELE MEIRELES DE ALMEIDA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, servidor público, com 39 anos de idade, natural de zé Doca - MA, nascido aos vinte e um dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, domiciliado na Rua São Luiz, Boa Vista-RR, filho de **GENÉSIO DOMINGOS DA SILVA** e **MARIA MARQUES DA SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, agricultora, com 28 anos de idade, natural de Santos Dumont-MG, nascida aos trinta dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua São Luiz, Boa Vista-RR, filha de **MÁRCIO ARAÚJO DE ALMEIDA** e **ANDREIA APARECIDA DE MEIRELES ALMEIDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de junho de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO JONAS BEZERRA LIMA** e **CARINA DE MORAIS SINFRÔNIO FERREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, militar, com 48 anos de idade, natural de Cedro - CE, nascido aos quatorze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, domiciliado na Rua Helena Bezerra de Menezes nº 535 Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filho de **HENRIQUE BEZERRA DE LAVOR** e **NUBIA DE SOUZA LIMA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, viúva, autônoma, com 27 anos de idade, natural de Icó - CE, nascida aos quatorze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua Helena Bezerra de Menezes nº 535 Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ SINFRÔNIO SILVA** e **ANA CACILDA DE MORAIS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **WANDERSON PORFÍRIO ALEXANDRE** e **KAMILLA BEATRIZ FERREIRA RODRIGUES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, domiciliado na Travessa Manoel Bonfim da Silva, nº 186 - Caranã, Boa Vista-RR, filho de **JESSYVALDO ALEXANDRE DA SILVA** e **ROSALINA DA SILVA PORFÍRIO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, funcionária pública, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na Travessa Manoel Bonfim da Silva, nº 186 - Caranã, Boa Vista-RR, filha de **RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA** e **MEIRE LÚCIA FERREIRA DA COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de junho de 2023.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 15/06/2023

PROTESTO

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

1) Título por apresentação.

Protocolo: **10354**- Título: CBI / 231054549 – Valor: R\$ 1.406,02

Sacado: LIANDRA CRISTINA FREITAS VIEGAS 70329128264

Cedente: MAXICARD CONSULTORIA DE NEGOCIOS EM TECNOLOG

2) Título por apresentação.

Protocolo: **10355**- Título: DMI / 1188991 – Valor: R\$ 862,54

Sacado: E PEREIRA BARBOSA

Cedente: M & M MOLETTA EIRELLI

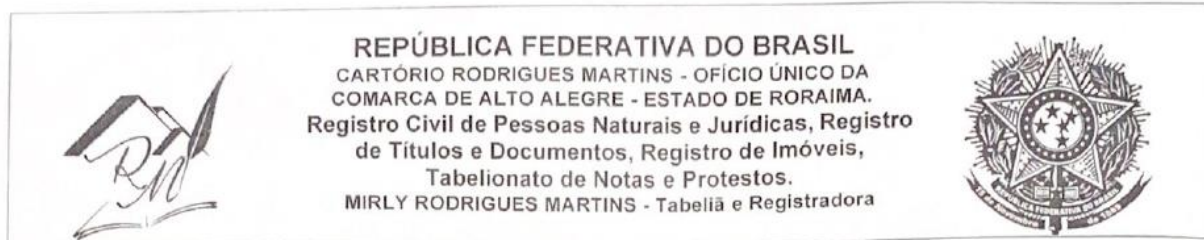
3) Título por apresentação.

Protocolo: **10356**- Título: DMI / 1189411 – Valor: R\$ 546,72

Sacado: EMERSON DE JESUS DA SILVA 65428838272

Cedente: M & M MOLETTA EIRELLI

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 15 de junho de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE ALTO ALEGRE****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO RODRIGUES MARTINS - OFÍCIO ÚNICO DA
COMARCA DE ALTO ALEGRE - ESTADO DE RORAIMA.
Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro
de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis,
Tabelionato de Notas e Protestos.
MIRLY RODRIGUES MARTINS - Tabeliã e Registradora

PORTARIA Nº 01/2023

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Titular das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Alto Alegre - RR, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 20 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.935/94.


RESOLVE:

AUTORIZAR a Sra. **JULLIENE DE JESUS SANTOS**, brasileira, solteira, escrevente autorizada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4133943 expedida por SESP/RR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.998.882-42, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 17, bairro Centro, Município de Alto Alegre – RR, CEP: 69.350-000, contratada como escrevente autorizada dos Serviços de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alto Alegre - RR, a praticar todos os atos dos referidos ofícios.

Fica igualmente a mesma, designada como **ESCREVENTE AUTORIZADA**, para apreciar e assinar os respectivos serviços cartorários lhes atribuídos em **TERMO DE COMPROMISSO COM ATIVIDADES E ROTINAS DESENVOLVIDAS POR SETOR**, e pelo presente termo, respondendo pelo serviço nas ausências e nos impedimentos da titular.

Comunique-se à douta Corregedora-Geral de Justiça, e à Juíza de Direito, Corregedora Permanente dos Serviços Extrajudiciais desta Comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14/06/2023).


MIRLY RODRIGUES MARTINS
Tabeliã e Registradora